

INTERESSADO (A): Pedro Jaime Tavares Ferré		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Pedro Jaime Tavares Ferré, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
PROCESSO Nº 01354949/2022	PARECER Nº 51/2022	APROVADO EM: 16.02.2022

I – RELATÓRIO

Pedro Jaime Tavares Ferré, mediante o processo nº 01354949/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, na Escola Secundária Tomás Cabreira, na cidade de Faro, em Portugal, concluídos em 2016 /2017.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021 – CEE, que, assim, dispõe: “Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes”.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Pedro Jaime Tavares Ferré, na Escola Secundária Tomás Cabreira, na cidade de Faro, em Portugal, concluídos em 2016/2017, e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

Cont./Par.Nº 51/2022

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de fevereiro de 2022.



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora



SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE